



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal:7428 - ordenadoria@trt9.jus.br

Referência: PROAD CD 1214/2024.

Matéria: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de Licitação. Contratação de empresas para aquisição de materiais elétricos, com amparo no art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Autoriza.

Interessados(as): Coordenadoria de Material e Patrimônio.

I. A Coordenadoria de Material e Patrimônio requer a contratação direta das empresas **WNO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. (49.009.043/0001-27)**, **FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. (CNPJ: 46.671.055/0001-24)**, **VOLTZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. (CNPJ 09.460.341/0001-14)** e **FERRAGENS SÃO PEDRO LTDA. (CNPJ 08.833.557/0001-15)**, **por dispensa de licitação**, para *aquisição de materiais elétricos*, apresentando instrumento de formalização da demanda (*dispensada pelo Despacho ADG 615/2021 a apresentação de estudo técnico preliminar, análise de riscos, parecer técnico e projeto básico ou executivo*).

II. Em justificativa para a contratação, o setor demandante assim se manifesta:

"Esta aquisição visa abastecer o estoque da Seção de Almoxarifado e Expedição do TRT 9ª Região, bem como atender solicitações já encaminhadas pelas Unidades do Tribunal."

III. O valor total das contratações corresponde a **R\$ 44.098,85**, a ser executado integralmente no exercício de 2024. A aquisição está prevista no Plano de Aquisições do Tribunal para o presente exercício.

IV. A dispensa de licitação encontra fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e observa o somatório do dispendido no exercício por este Tribunal com objetivos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações do mesmo ramo de atividade.

V. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços mediante consulta a fornecedores, tendo sido escolhidas as empresas que exigiram **os menores valores para cada item**.

VI. Comprovada a regularidade perante a Fazenda Federal, FGTS e Justiça Trabalhista, conforme as certidões juntadas aos autos. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta das empresas, a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, inciso IV da Lei 14133/2021) e a declaração de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021). Demais documentos de habilitação dispensados, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021 [1], c/c o art. 20 da Instrução Normativa nº 67/2021, Secretaria de Gestão, Ministério da Economia [2].

VII. A fiscalização da futura contratação atenderá ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VIII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

IX. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, em especial o que dispõe o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta das empresas e a emissão de notas de empenho, conforme segue:

- **R\$ 15.763,00** em favor de **WNO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. (CNPJ: 49.009.043/0001-27)**, para aquisição dos itens 23, 25, 26 e 36.
- **R\$ 11.839,95** em favor de **FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. (CNPJ: 46.671.055/0001-24)**, para aquisição dos itens 02, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43.
- **R\$ 16.446,95** em favor de **VOLTZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. (CNPJ 09.460.341/0001-14)**, para aquisição dos itens 01, 03, 06, 07, 32, 44, 45, 46 e 47.
- **R\$ 48,95** em favor de **FERRAGENS SÃO PEDRO LTDA. (08.833.557/0001-15)**, para aquisição do item 29.

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

XI. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação à unidade gestora e fiscais indicados.

Curitiba, (data da assinatura)

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa
Ordenador da Despesa

[1] Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:
(...)

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

[2] Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.